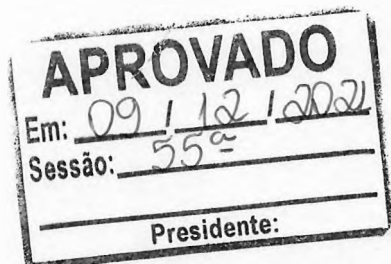




**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 096/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.



Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O §2º do art. 71, da Lei Municipal nº 2.657/2008, que "Dispõe sobre a adequação do Regime Próprio de Previdência Social de Ipameri às Emendas Constitucionais nºs 41/2003 e 47/2005", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71 -

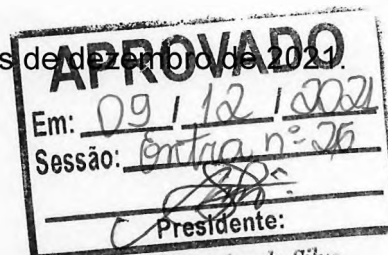
§2º - Os cargos de Presidente e de Diretor(a) Financeiro(a) serão exercidos por servidores efetivos do Município, eleitos em assembleia geral coordenada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, e nomeados pelo Prefeito Municipal, para mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição para o período subsequente e vedado o exercício de três mandatos consecutivos. "

Art. 2º - A atual diretoria cumprirá o mandato em exercício até o termo final de seus respectivos múnus, nos termos do §2º do art. 71 desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

Lúcia Lopes
Lúcia Lopes
Vereadora



Genivaldo Moreira da Silva
Presidente